



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 003/2024

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de planejamento do calendário para o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2024, referente à suspensão de expediente em datas em que se apresentam como convenientes para o público, servidores e administração.

DECRETA:

Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Corpus Christi, Revolução Constitucionalista, de 1932, Natal, Confraternização Universal e outros, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias do exercício de 2023:

- I- 12,13 e 14 de fevereiro;
- II- 31 de maio;
- III- 08 de julho;
- IV- 24 de dezembro;
- V- 31 de dezembro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no presente decreto as repartições que, por seu caráter de atividade essencial, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de janeiro de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças